



## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.047/07**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA:** Cria e Extingue Cargos Comissionados na Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Educação deste Município, 14 (catorze) Cargos Comissionados, com a nomenclatura de Diretor de Escola, símbolo CC-3.

Art. 2º - A remuneração do Cargo Comissionado, ora criado de Diretor de Escola, símbolo CC-3, será o especificado na Lei Municipal nº 927/02.

Art. 3º - Ficam extintos na Secretaria de Educação deste Município 14 (catorze) Cargos Comissionados de Diretor de Escola, símbolo CC-7, criados pela Lei 927/2002 (Que fixa a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá).

Art. 4º - As atribuições do Cargo de Diretor de Escola, são os contidos nos seguintes dispositivos:

I – Planejar, propor e executar medidas de organização da Unidade de Ensino;

II – Estabelecer de forma colegiada estratégias de implantação e implementação dos programas e projetos especiais;



III – Realizar estudos sobre a demanda escolar e oferta de vagas para o cumprimento da legislação vigente e otimização dos espaços escolares;

IV – Responder pela organização e execução da matrícula da Unidade de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

V – Projetar as necessidades de recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento da Unidade de ensino, como também solicitar que o quadro de pessoal seja devidamente preenchido em caso de vacância;

VI – Planejar e coordenar a programação anual da escola de forma colegiada;

VII – Informar e manter-se informados das situações da Unidade Escolar;

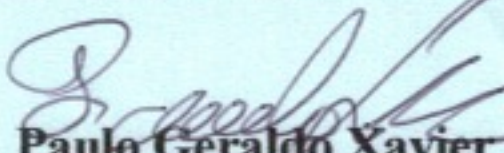
VIII – Zelar pela qualidade de ensino-aprendizagem;

IX – Executar outras atividades correlatas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ,  
Em 14 de fevereiro de 2007.

  
**Paulo Geraldo Xavier**  
Prefeito